



Altera a Lei nº 13.334, de 2005, que “Institui o FUNDOSOCIAL, destinado a financiar programas de apoio à inclusão e promoção social, na forma do art. 204 da Constituição Federal, e estabelece outras providências”, para o fim de assegurar os valores definidos para atendimento de convênios vigentes, no caso de eventual *superavit* financeiro do Fundo em referência.

Art. 1º O § 3º do art. 2º da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, com a redação dada pela Lei nº 16.940, de 24 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 3º O eventual *superavit* financeiro do FUNDOSOCIAL, verificado ao final de cada exercício, será convertido em Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários, excetuados os valores assegurados para atendimento de convênios vigentes, devidamente assinados e publicados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



Deputado Valmir Comin

Incluído no Expediente

108ª Sessão de 22/11/16

As Comissões de:

(5) Justiça

(11) Finanças

(23) Orçamentos Públicos



Secretário



## JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo alterar a Lei nº 13.334, de 2005, que "Institui o FUNDOSOCIAL, destinado a financiar programas de apoio à inclusão e promoção social, na forma do art. 204 da Constituição Federal, e estabelece outras providências", para o fim de assegurar os valores anteriormente definidos para atendimento de convênios vigentes, devidamente assinados e publicados, no caso de eventual *superavit* financeiro do Fundo em referência.

Certo da importância da proposição que ora apresento, peço aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.



Deputado Valmir Comin